

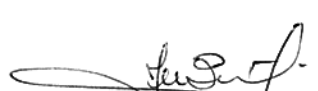
**FUNDAÇÃO DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE GOIÁS  
PREVCOM-GO**


**ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA**


Aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e dezessete, nesta cidade de Goiânia, às 15 horas, na Sede da PREVCOM-GO, situada na Av. C-255, n.º 400, Edifício Eldorado Business Tower, sala 1201, Setor Nova Suíça - Goiânia - GO, reuniu-se ordinariamente, a Diretoria Executiva da Fundação de Previdência Complementar do Estado de Goiás - PREVCOM-GO. Presentes o Diretor-Presidente, Sr. José Taveira Rocha, Diretor de Investimentos, Sr. Murilo Luciano Souza Barbosa, Diretor de Seguridade, Sr. Orion Andrade de Carvalho e Diretor de Administração, Sr. Edson Ronaldo Nascimento. Tendo em vista a aprovação do Regulamento de Pessoal da PREVCOM-GO, efetivada a partir da 8ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo da Entidade, ocorrida em 31 de julho de 2017 e a manifestação da Secretaria de Estado de Gestão, Planejamento e Orçamento – SEGPLAN, por meio do Ofício nº 2157, de 08 de agosto de 2017, a Diretoria-Executiva submete a análise jurídica a proposta de Resolução em anexo, visando o pagamento de auxílio alimentação para os funcionários da PREVCOM-GO, a partir de 1º de outubro do corrente. E, para constar, eu, Flávia Maria Brasil, Secretária da reunião, lavrei e subscrevo esta Ata, que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos Conselheiros presentes.

  
José Taveira Rocha  
Diretor-Presidente

  
Orion Andrade de Carvalho  
Diretor de Seguridade

  
Flávia Maria Brasil  
Secretária da reunião

  
Murilo Luciano Souza Barbosa  
Diretor de Investimentos

  
Edson Ronaldo Nascimento  
Diretor de Administração

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A Resolução CD nº 003, de 01 de agosto de 2017, aprovou o Regulamento de Pessoal da PREVCOM-GO, após manifestação da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento (SEGPLAN) e autorização do Conselho Deliberativo, conforme 8ª Reunião Ordinária de 31 de julho de 2017. Entre as medidas aprovadas, o auxílio alimentação, nos termos do artigo 14, *in verbis*: “Os servidores da PREVCOM-GO, considerando a natureza jurídica da Fundação de Previdência, terão direito à auxílio alimentação, auxílio transporte, plano de saúde, ajuda de custo no que couber, em atendimento às convenções coletivas de trabalho”. Entre as opções discutidas para o fornecimento de vale alimentação em primeiro lugar optou-se pelo processo licitatório regular. No entanto, devido ao pequeno volume de servidores, em um total de 11 funcionários, decidiu-se pelo pagamento direto, na forma adotada pelo Ministério do Planejamento no Governo Federal.

Estudos entre as diversas empresas no Estado, além da Administração Direta (SEFAZ) demonstraram pagamentos de vale alimentação entre R\$ 1.000,00 e R\$ 2.300,00. A Diretoria-Executiva, com base na Lei nº 19.179, de 29 de dezembro de 2015 e no Decreto nº 8974, de 12 de junho de 2017 decidiu pela adoção do valor de R\$ 1.200,00, com atualização anual pelo IPCA.

